

Lei 116

Autoriza desapropriação de terreno para abertura de rua

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em juízo ou fora dele, um terreno de propriedade de diversos, situado entre as praças de S. Francisco e D. José Medeiros Rua Cônego Cesário e Cel- Leopoldo, nesta cidade, medindo 1.42140 metros quadrados.

Parágrafo único- O imóvel a ser desapropriado destina-se à abertura de uma rua.

Art. 2º- A área, as divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o art. 1º, constam da planta anexa que constituirá parte integrante desta lei.

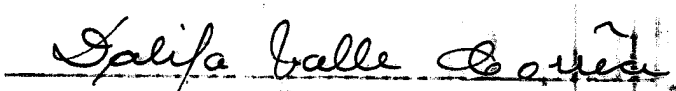
Art. 3º- Fica decretada e declarada a urgencia da desapropriação a que se refere o art. 1º.

Art. 4º- Para atender as despesas a que decorrentes da desapropriação, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 10 de setembro de 1951

  
Prefeito Municipal

  
Secretária